



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 82, DE 2 DE MAIO DE 2022

O Pró-Reitor Adjunto de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 666/2021, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 04 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; a Portaria nº 46, de 22 de março de 2022; o e-mail encaminhado à Prograd pela presidente da comissão, Profª. Marta Ligia Pereira da Silva, em 19 de abril de 2022; resolve:

Art. 1º Designar os membros docentes abaixo especificados para comporem o Colegiado do Curso de Licenciatura em Química, da maneira como segue:

- I - Cláudio Costa dos Santos - membro titular (Núcleo de Estudos de Formação Geral);
- II - Francisco Wilton Miranda da Silva - membro suplente (Núcleo de Estudos de Formação Geral);
- III - Zoroastro Torres Vilar - membro titular (Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos).

Art. 2º O Colegiado do Curso de Licenciatura em Química passa a contar com a seguinte composição:

- I – Coordenadora do Curso, que o presidirá: Kesia Kelly Vieira de Castro;
- II – Vice-Coordenador do Curso: Zilvan Melo dos Santos;
- III - Representantes docentes: Cláudio Costa dos Santos - membro titular (Núcleo de Estudos de Formação Geral); Francisco Wilton Miranda da Silva - membro suplente (Núcleo de Estudos de Formação Geral) e Zoroastro Torres Vilar - membro titular (Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos).
- IV - Representante discente: Andressa Germana de Souza (titular).

Art. 3º O mandato dos representantes docentes terá duração de 2 (dois) anos, podendo haver recondução.

Art. 4º Permanece inalterado o mandato do representante discente, nos termos da Portaria Ufersa/Prograd nº 219/2021, de 20 de setembro de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 5º O mandato da Coordenadora e do Vice-Coordenador no Colegiado de Curso não poderá exceder o mandato dos cargos que ocupam ao serem designados para a função, conforme Portaria nº 165, de 25 de março de 2022, emitida pelo Gabinete da Reitoria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



ANANIAS AGOSTINHO DA SILVA